



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.827 / 2009

Dá denominação de Vila Oliveira Teófilo da Rocha a logradouro público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Vila Oliveira Teófilo da Rocha o logradouro público, via de único acesso, que se inicia no entroncamento da Rua Cel. Luciano Alves Pereira, no Distrito de Belisário.

Art. 2º – O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de novembro de 2009

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal